



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Decreto nº 3567 De 04 de setembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e visando o planejamento antecipado das atividades desenvolvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Além dos feriados enunciados pela legislação, fica decretado o ponto facultativo no expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público, nas seguintes datas:

- I. 08 de Setembro: sexta-feira, após o feriado de 07 de setembro (Independência do Brasil),
- II. 13 de outubro: sexta- feira, após o feriado de 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida),
- III. 03 de Novembro: sexta – feira, após o feriado do dia 02 de novembro – (Finados);

Artigo 2º - São considerados serviços essenciais:

- a) Pronto-Socorro;
- b) Serviços de Coleta de Lixo;
- c) Água e Cemitério.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Lúcia, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Luiz Antonio Noli
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira Delphino
CHEFE DE GABINETE

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP
CEP: 14.825-000 – Tel. : (16) 3396-9600
e-mail: secretaria@santalucia.sp.gov.br